

Lei nº 715/79

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã, decreta, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Echaporã, um crédito Suplementar no valor de duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 270.000,00), destinada à cobertura das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
06	Educação e Cultura	
42	Ensino de 1º Grau	
1582	Ensino Regular	
05	Manutenção do Ensino	
3000	Despesas correntes	
3100	Despesa custeio	
3132	Diversos serviços de terceiros	Cr\$ 170.000,00
16	Transporte	
88	Transporte Rodoviário	
5341	Estradas Vicinais	
06	Construção de Pontes	
4000	Despesa de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Obras e Instalações	Cr\$ 100.000,00
	Total	Cr\$ 270.000,00

Parágrafo único: as despesas de.

correntes com o presente previsto, serão cobertas com as anulações parciais das seguintes verbas do orçamento vigente:

06	Educação e Cultura	
46	Educação Física e Esportos	
2281	Parques Recreativos e Esportivos	
02	Construção do Conjunto Esportivo	
4000	Despesa de Capital	
4100	Investimentos	
4110	Aras e Instalações	Cr\$170.000,00

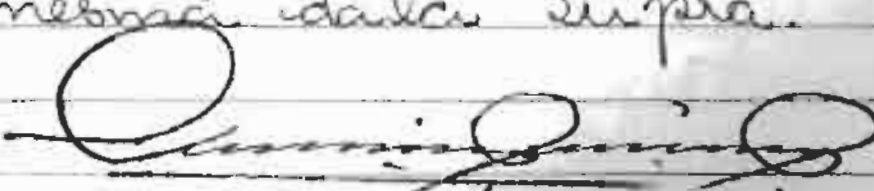
16	Transporte	
88	Transporte Rodoviário	
5342	Estradas Vicinais	
13	Aquisição de Veículos e Equipamentos de Lavagem e Lubrificação	
4000	Despesa de Capital	
4100	Investimentos	
4120	Equipamentos e Material Permanente	Cr\$100.000,00
	Total	Cr\$270.000,00

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ednaporci, 02 de agosto de 1979.

Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

  
Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO